



Imprensa Oficial

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Quinta-feira, 07 de maio de 2026

Ano XIV | Edição nº 2262

Publicado eletronicamente conforme Lei 4464, de 16 de abril, de 2015

SUMÁRIO

Comunicação Administrativa	2
Licitação, Compras e Almoxarifado	3
Contratos Administrativos	4
Recursos Humanos	6

COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA**PORTARIA Nº 13.897
DE 05 DE MAIO DE 2026.*****Autoriza contratação de servidor em
emprego de provimento em
comissão.***

O Senhor **EDMIR CHEDID**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, no uso de suas atribuições previstas no art. 88, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Secretaria Municipal de Administração, observadas as formalidades legais, a contratar, a partir de 06 de maio de 2026, o Sr. ANTONIO CELSO DIAS FILHO, portador do RG nº 5371889, para exercer o emprego de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, Nível III, Ref. C10. Resolve ainda designá-lo para prestar serviços na Secretaria Municipal de Serviços.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de maio de 2026.

Bragança Paulista, 05 de maio de 2026.

EDMIR CHEDID**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 13.909
DE 05 DE MAIO DE 2026.*****Modifica enquadramento de
servidor em emprego de provimento
em comissão.***

O Senhor **EDMIR CHEDID**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, usando de suas atribuições previstas no art. 88, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Modificar, a partir de 06 de maio de 2026, o enquadramento do emprego de provimento em comissão, ocupado pelo Sr. THIAGO DOS REIS RATIS, de Assessor de Gabinete, Nível II, Ref. C09, para Assessor de Gabinete, Nível III, Ref. C10.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 05 de maio de 2026.

EDMIR CHEDID**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 13.918
DE 06 DE MAIO DE 2026.*****Dispõe sobre nomeação de
Comissão destinada à organização e
realização de Concursos Públicos
para provimento de empregos.***

O Senhor **EDMIR CHEDID**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX, artigo 88, inciso II, alínea "a" e artigo 106, § 3º, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os integrantes abaixo relacionados para constituírem a Comissão destinada à organização e realização de Concursos Públicos para provimento de empregos junto às Secretarias Municipais:

PRESIDENTE

Dr. Walter Luiz Alessandri

MEMBROS

Sônia Regina Rodrigues da Rocha Guimarães

Dr. Celso Antunes Rodrigues

Art. 2º A comissão verificará a regularidade dos procedimentos referente a realização dos Concursos Públicos para provimento dos empregos, conforme constantes nos respectivos Editais.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração, após a devida homologação, se incumbirá dos procedimentos consequentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de maio de 2026.

Bragança Paulista, 06 de maio de 2026.

EDMIR CHEDID**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 13.919
DE 06 DE MAIO DE 2026.*****Dispõe sobre exoneração de
servidores, a pedido.***

O Senhor **EDMIR CHEDID**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, no uso de suas atribuições previstas no art. 88, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e considerando o contido no MEMO/SMA/DIRH Nº 39/2026 CM, Processo Administrativo nº 19990/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 04 de maio de 2026, o Sr. MARCELO FERREIRA DA SILVA, do emprego de Motorista Júnior, considerando o contido no Processo Administrativo nº 19174/2026.

Art. 2º Exonerar, a pedido, a partir de 04 de maio de 2026, a Sra. JUSSARA LEME GAIA, do emprego de Assistente Social Júnior, considerando o contido no Processo Administrativo nº 19257/2026.

Art. 3º Exonerar, a pedido, a partir de 04 de maio de 2026, a Sra. KELLY PEREIRA BARBOZA, do emprego de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil Júnior, considerando o contido no Processo Administrativo nº 19288/2026.

Art. 4º Exonerar, a pedido, a partir de 04 de maio de 2026, o Sr. ANTONIO BASILIO GOMES, do emprego de Pintor, considerando o contido no Processo Administrativo nº 19478/2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

Bragança Paulista, 06 de maio de 2026.

EDMIR CHEDID**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 13.920
DE 06 DE MAIO DE 2026.*****Dispõe sobre exoneração de
servidor, em decorrência de
aposentadoria Compulsória/Emenda
Constitucional nº 88, de 07 de maio
de 2015.***

O Senhor **EDMIR CHEDID**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, no uso de suas atribuições previstas no art. 88, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município e, considerando o contido no MEMO/SMA/DIRH Nº 40/2026 CM, Processo Administrativo nº 19990/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, em decorrência de aposentadoria Compulsória/Emenda Constitucional nº 88/2015, a partir de 01 de maio de 2026, o Sr. MARCUS ANTONIO DA SILVA LEME, do emprego de Orientador Esportivo Júnior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de maio de 2026.

Bragança Paulista, 06 de maio de 2026.

EDMIR CHEDID

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 13.921
DE 07 DE MAIO DE 2026.**

Autoriza contratação de servidora em emprego de provimento em comissão.

O Senhor **EDMIR CHEDID**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, no uso de suas atribuições previstas no art. 88, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Secretaria Municipal de Administração, observadas as formalidades legais, a contratar, a partir de 08 de maio de 2026, a Sra. MARANICE APARECIDA DE GODOI DA SILVA, portadora do RG nº 40.562.287-9, para exercer o emprego de provimento em comissão de Assessor de Departamento Nível III, Ref. C03. Resolve ainda designá-la para prestar serviços na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 07 de maio de 2026.

EDMIR CHEDID

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 13.922
DE 07 DE MAIO DE 2026.**

Modifica enquadramento de servidora em emprego de provimento em comissão.

O Senhor **EDMIR CHEDID**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, usando de suas atribuições previstas no art. 88, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Modificar, a partir de 07 de maio de 2026, o enquadramento do emprego de provimento em comissão, ocupado pela Srta. JOICE EMANUELE GODOY DE JESUS, de Assessor de Departamento, Nível VI, Ref. C06, para Assessor de Departamento, Nível VII, Ref. C07.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 07 de maio de 2026.

EDMIR CHEDID

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 13.924
DE 07 DE MAIO DE 2026.**

Autoriza contratação de servidora em emprego de provimento em comissão.

O Senhor **EDMIR CHEDID**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, no uso de suas atribuições previstas no art. 88, inciso II,

alínea "c", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Secretaria Municipal de Administração, observadas as formalidades legais, a contratar, a partir de 08 de maio de 2026, a Sra. LUANA MAYARA LIMA PAZ, portadora do RG nº 55.500.816-2, para exercer o emprego de provimento em comissão de Assessor de Departamento Nível I, Ref. C01. Resolve ainda designá-la para prestar serviços na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 07 de maio de 2026.

EDMIR CHEDID

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 13.925
DE 07 DE MAIO DE 2026.**

Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora em emprego de provimento em comissão.

O Senhor **EDMIR CHEDID**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, no uso de suas atribuições previstas no art. 88, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 07 de maio de 2026, a Srta. GIOVANNA ALEXSANDRA FRANCO DE OLIVEIRA, do emprego de provimento em comissão de Assessor de Departamento Nível IV, Ref. C04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 07 de maio de 2026.

EDMIR CHEDID

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 13.926
DE 07 DE MAIO DE 2026.**

Autoriza nomeação de servidora em emprego de provimento em comissão.

O Senhor **EDMIR CHEDID**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, no uso de suas atribuições previstas no art. 88, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Secretaria Municipal de Administração, observadas as formalidades legais, a nomear, a partir de 07 de maio de 2026, a Srta. MARIA CAROLINA DELL ORTI, servidora municipal, matrícula nº 18384, para exercer o emprego de provimento em comissão de Assessor de Departamento Nível IV, Ref. C04. Resolve ainda designá-la para prestar serviços na Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 07 de maio de 2026.

EDMIR CHEDID

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, COMPRAS E ALMOXARIFADO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75 DA LEI N. 14.133/2021

DISPENSA ELETRÔNICA: 00060/2026

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE, PISO CERÂMICO E REJUNTE, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE REFORMA DA COZINHA DA E.M. FERNANDO DA SILVA LEME, A SER REALIZADA PELA EQUIPE DE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRAGANÇA PAULISTA/SP

Início das Propostas: 11/05/2026 - 08h30

Limite p/ Recebimento de Propostas: 14/05/2026 - 08h30

Início da Fase de Lances: 14/05/2026 - 08h31

Encerramento da Fase de Lances: 14/05/2026 - 14h32

Processo na íntegra poderá ser consultado em Portal Nacional de Contratações Públicas - <https://pncp.gov.br> ou Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> mediante inserção do código da dispensa supra.

Informações: Balcão da Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado, à Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2.015, Centro, em dias úteis das 09h00 às 16h00 - Telefone (11) 4034.7100 - Ramais: (1156) / (1163) / (1164) / (1165) / (1167) / (1218) / (1219) / (1221).

Bragança Paulista, 07 de maio de 2026

Stefania Penteadó Corradini Rela
Secretaria Municipal de Administração

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Extrato de Aditamento 003

P.A. nº 2.873/2023 - PP nº 017/2023 - Contrato nº 046/2023 - Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: JOB LINE RECURSOSO HUMANOS E SERVIÇOS LTDA EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

A prorrogação do prazo de vigência contratual, pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre 03.05.2026 a 02.05.2027, ou até que se conclua novo processo licitatório, conforme documentos juntados nos autos, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que respeitada a vigência máxima estabelecida pela legislação que rege.

CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTE

O presente aditivo tem por objeto o reajuste contratual, conforme informações abaixo:

Valor atual do contrato: R\$ 5.529.471,43. (Cinco milhões quinhentos e vinte e nove mil quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos).

Percentual de reajuste: 4,14%, correspondente a R\$ 228.920,12 (Duzentos e vinte e oito mil novecentos e vinte reais e doze centavos).

Novo valor do contrato: R\$ 5.758.391,65 (Cinco milhões setecentos e cinquenta e oito mil trezentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos).

Data da assinatura: 03/05/2026

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.224/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022

CONTRATOS DE GESTÃO Nº 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135 e 136/2022

O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, inscrito no CNPJ sob o nº 46.352.746/0001-65, com sede na Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2015, Centro, Bragança Paulista/SP, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Educação, Sra. TATIANA CANQUERINI LEAL, nomeada pela Portaria 12.780 de 02 de janeiro de 2025, resolve firmar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL E APLICAÇÃO DE PENALIDADES, com fundamento nos

artigos 77, 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na Lei Federal nº 13.019/2014, conforme as condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral dos seguintes ajustes celebrados com a entidade PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL, inscrita no CNPJ nº 69.127.611/0001-00:

· Contratos de Gestão nº 128 a 136/2022 do Chamamento Público 008/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVO E DAS PENALIDADES

A rescisão fundamenta-se no descumprimento de cláusulas contratuais que inviabilizam a execução dos objetivos e metas previstas. O procedimento de penalização originou-se de Notificação Extrajudicial enviada em 30 de dezembro de 2025, cujo prazo de 15 (quinze) dias transcorreu sem as devidas providências ou manifestações expressas por parte da entidade.

A decisão administrativa que determinou a presente rescisão foi devidamente publicada na Imprensa Oficial do Município, Ano XIV, Edição nº 2199B, na quinta-feira, 29 de janeiro de 2026, encontrando-se encartada aos autos do Processo Administrativo nº 19.224/2022, às páginas 5260 a 5264.

Fica registrado o descumprimento contratual e a desqualificação da entidade, uma vez que as irregularidades apuradas impedem a continuidade do gerenciamento de 09 (nove) creches.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente extinção do ajuste e aplicação de penalidades ocorre com base nos seguintes dispositivos legais:

· Lei Federal nº 8.666/1993: Artigos 77, 78, inciso I e 79, inciso I.

· Lei Federal nº 13.019/2014: Dispositivos pertinentes à rescisão por descumprimento de metas e aplicação de sanções em parcerias com OSCs.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Rescisão será publicado, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Município.

Bragança Paulista, 04 de maio de 2026

TATIANA CANQUERINI LEAL

Secretária Municipal de Educação

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42.129/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 027/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2023

O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, inscrito no CNPJ sob o nº 46.352.746/0001-65, com sede na Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2015, Centro, Bragança Paulista/SP, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Educação, Sra. TATIANA CANQUERINI LEAL, nomeada pela Portaria 12.780 de 02 de janeiro de 2025, resolve firmar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL E APLICAÇÃO DE PENALIDADES, com fundamento nos artigos 77, 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na Lei Federal nº 13.019/2014, conforme as condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral e a aplicação de sanções administrativas ao seguinte ajuste celebrado com a entidade PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL, inscrita no CNPJ nº 69.127.611/0001-00:

· Termo de Colaboração nº 012/2023 do Chamamento Público 027/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVO E DAS PENALIDADES

A rescisão fundamenta-se no descumprimento de cláusulas contratuais que inviabilizam a execução dos objetivos e metas previstas. O procedimento originou-se de Notificação Extrajudicial enviada em 30 de dezembro de 2025, cujo prazo de 15 (quinze) dias transcorreu sem as devidas providências da entidade.

A decisão administrativa publicada na Imprensa Oficial do Município, Ano XIV, Edição nº 2199B, de 29 de janeiro de 2026 (encartada às fls. 2110 a 2114 do PA nº 42.129/2022), determinou, além da rescisão imediata, a aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, nos termos da legislação vigente e conforme registrado nos autos.

Fica registrado o descumprimento contratual e a desqualificação da entidade, impedindo a continuidade do Atendimento Educacional Inclusivo aos Alunos com Deficiência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente extinção do ajuste e aplicação de penalidades ocorre com base nos seguintes dispositivos legais:

- Lei Federal nº 8.666/1993: Artigos 77, 78, inciso I e 79, inciso I.
- Lei Federal nº 13.019/2014: Dispositivos pertinentes à rescisão por descumprimento de metas e aplicação de sanções em parcerias com OSCs.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Rescisão será publicado, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Município.

Bragança Paulista, 04 de maio de 2026.

TATIANA CANQUERINI LEAL

Secretária Municipal de Educação

.....

RECURSOS HUMANOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026 –
Edital 03**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Bragança Paulista, através da Comissão Especial de Processo Seletivo, nos termos do item 13.10 do Edital de Abertura nº 01/2026 – Edital 03, torna público a **RETIFICAÇÃO** que segue abaixo:

Onde se lê:

(...)

1.2.

Cód.	Emprego	Vagas	Escolaridade / Requisitos / Jornada de Trabalho Semanal	Salário (R\$)	Valor da Inscrição (R\$)
7	AGRIMENSOR	1	Curso Superior Engenheiro Agrimensor, com inscrição no Conselho Regional da categoria e Pós-Graduação. Experiência de 36 meses – 40h semanais	7.318,27	109,00
10	AGRÔNOMO JÚNIOR	1	Curso Superior em Agronomia, com inscrição no Conselho Regional da categoria. Experiência: 12 meses – 40h semanais.	7.318,27	109,00
572	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	2	Ensino Superior Completo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Sistemas de Informação ou Ciência da Computação – 40h semanais	4.140,76	109,00
720	ASSISTENTE SOCIAL JÚNIOR	5	Curso Superior em Serviço Social com inscrição no Conselho Regional da categoria. Experiência: 12 meses - 30h semanais.	5.877,32	109,00
104	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS JÚNIOR	2	Curso Superior. Experiência: 12 meses - 40h semanais.	6.795,55	120,00
107	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS JÚNIOR	2	Curso Superior. Experiência: 12 meses - 40h semanais.	6.795,55	120,00
58	CONTADOR JÚNIOR	2	Curso Superior em Ciências Contábeis com inscrição no Conselho Regional da categoria. Experiência: 12 meses - 40h semanais.	7.318,27	109,00
88	ENFERMEIRO JÚNIOR	1	Curso Superior em Enfermagem com inscrição no Conselho Regional da	6.795,55	109,00



PREFEITURA DE
BRAGANÇA
PAULISTA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

			categoria. Experiência: 12 meses - 40h semanais.		
110	FISIOTERAPEUTA JÚNIOR	1	Curso Superior de Fisioterapia e registro no Conselho Regional de fisioterapia e Terapia Ocupacional CREFITO. Experiência: 12 meses - 20h semanais.	3.571,01	109,00
113	FONOAUDIÓLOGO JÚNIOR	2	Curso Superior em Fonoaudiologia, com inscrição no Conselho Regional da categoria. Experiência: 12 meses - 20h semanais.	3.571,01	109,00
575	MUSEÓLOGO JÚNIOR	1	Ensino Superior Completo em Museologia e inscrição no Conselho Regional de Museologia. Experiência: 36 meses - 40h semanais	5.152,93	109,00
176	PSICÓLOGO JÚNIOR	5	Curso Superior em Psicologia, com inscrição no Conselho Regional da categoria. Experiência: 12 meses - 30h semanais.	5.877,32	109,00
534	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO JÚNIOR	1	Ensino Técnico, com registro profissional expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Experiência: 06 meses - 40h semanais.	4.140,76	85,00
205	TERAPEUTA OCUPACIONAL JÚNIOR	1	Cursos Superior Completo com inscrição no Conselho Regional da Categoria. Experiência: 12 meses - 20h semanais.	3.571,01	109,00
37	AUXILIAR DE FARMÁCIA	1	Primeiro grau completo Experiência: 12 meses - 40h semanais.	2.376,77	56,00
65	DENTISTA JÚNIOR	1	Curso superior em Odontologia com inscrição no Conselho Regional da categoria. Experiência: 12 meses - 20h semanais.	5.152,93	109,00
95	FARMACÊUTICO	1	Curso superior em Farmácia, com inscrição no Conselho Regional da categoria. Experiência: 12 meses 40h semanais	6.795,55	109,00
138	MÉDICO VETERINÁRIO	1	Curso superior em Medicina Veterinária, com inscrição no Conselho Regional da categoria. Experiência: 12 meses - 20h semanais	5.152,93	109,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Leia-se:**1.2.**

Cód	Emprego	Vagas	Escolaridade / Requisitos / Jornada de Trabalho Semanal	Salário (R\$)	Valor da Inscrição (R\$)
7	AGRIMENSOR	1	Curso Superior Engenheiro Agrimensor, com inscrição no Conselho Regional da categoria e Pós-Graduação - 40h semanais	7.318,27	109,00
10	AGRÔNOMO JÚNIOR	1	Curso Superior em Agronomia, com inscrição no Conselho Regional da categoria - 40h semanais.	7.318,27	109,00
572	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	2	Ensino Superior Completo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Sistemas de Informação ou Ciência da Computação - 40h semanais	4.140,76	109,00
720	ASSISTENTE SOCIAL JÚNIOR	5	Curso Superior em Serviço Social com inscrição no Conselho Regional da categoria - 30h semanais.	5.877,32	109,00
104	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS JÚNIOR	2	Curso Superior - 40h semanais.	6.795,55	120,00
107	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS JÚNIOR	2	Curso Superior - 40h semanais.	6.795,55	120,00
58	CONTADOR JÚNIOR	2	Curso Superior em Ciências Contábeis com inscrição no Conselho Regional da categoria. - 40h semanais.	7.318,27	120,00
88	ENFERMEIRO JÚNIOR	1	Curso Superior em Enfermagem com inscrição no Conselho Regional da categoria - 40h semanais.	6.795,55	109,00
110	FISIOTERAPEUTA JÚNIOR	1	Curso Superior de Fisioterapia e registro no Conselho Regional de fisioterapia e Terapia Ocupacional CREFITO - 20h semanais.	3.571,01	109,00
113	FONOAUDIÓLOGO JÚNIOR	2	Curso Superior em Fonoaudiologia, com inscrição no Conselho Regional da categoria - 20h semanais.	3.571,01	109,00
575	MUSEÓLOGO JÚNIOR	1	Ensino Superior Completo em Museologia e inscrição no Conselho Regional de	5.152,93	109,00



PREFEITURA DE
BRAGANÇA
PAULISTA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

			Museologia - 40h semanais		
176	PSICÓLOGO JÚNIOR	5	Curso Superior em Psicologia, com inscrição no Conselho Regional da categoria - 30h semanais.	5.877,32	109,00
534	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO JÚNIOR	1	Ensino Técnico, com registro profissional expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - 40h semanais.	4.140,76	85,00
205	TERAPEUTA OCUPACIONAL JÚNIOR	1	Cursos Superior Completo com inscrição no Conselho Regional da Categoria - 20h semanais.	3.571,01	109,00
37	AUXILIAR DE FARMÁCIA	1	Primeiro grau completo - 40h semanais.	2.376,77	56,00
65	DENTISTA JÚNIOR	1	Curso superior em Odontologia com inscrição no Conselho Regional da categoria - 20h semanais.	5.152,93	109,00
95	FARMACÊUTICO	1	Curso superior em Farmácia, com inscrição no Conselho Regional da categoria - 40h semanais	6.795,55	109,00
138	MÉDICO VETERINÁRIO	1	Curso superior em Medicina Veterinária, com inscrição no Conselho Regional da categoria. - 20h semanais	5.152,93	109,00

Onde se lê:

(...)

2.12.4. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Concurso Público para terceiros, para outros concursos ou para outro emprego. Exceto no caso de cancelamento do Certame.

Leia-se:

2.12.4. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Concurso Público para terceiros, para outros concursos ou para outro emprego. Exceto no caso de cancelamento do Certame.

Onde se lê:

(...)

7.6.1. As provas objetivas terão duração **3h30min (três horas e meia)**, incluindo o tempo para preenchimento das folhas de respostas.

Leia-se:

7.6.1. As provas objetivas terão duração **3h30min (três horas e meia)**, incluindo o tempo para preenchimento das folhas de respostas para todos os empregos, **EXCETO para o emprego de Contador Júnior que terão 4h30min (quatro horas e meia)**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Onde se lê:

(...)

8. DA PROVA DE ESTUDO DE CASO

8.2 Haverá Prova de Estudo de Caso, de caráter eliminatório e classificatório, para os candidatos habilitados nas provas objetivas dos empregos de **Contador Júnior, Auditor Fiscal Imobiliário Júnior, Auditor Fiscal Mobiliário Júnior, e Técnico de Segurança do Trabalho Júnior**, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

8.3. A Prova de Estudo de Caso para o emprego de Contador Júnior será no mesmo dia da prova objetiva e para os empregos Auditor Fiscal Imobiliário Júnior, Auditor Fiscal Mobiliário Júnior, e Técnico de Segurança do Trabalho Júnior será realizada em data posterior à aplicação das provas objetivas, em dia, horário e local a serem divulgados por meio de Edital de Convocação específico, observado o disposto neste Edital.

8.3.1. Caso o candidato esteja inscrito em mais de um emprego para o qual haja Prova de Estudo de Caso, deverá observar a compatibilidade de horários, locais e períodos de aplicação definidos em convocação própria, não sendo admitida a realização de prova fora das condições estabelecidas pelo IBAM.

8.4. Para a realização da Prova de Estudo de Caso, será apresentado ao candidato um caso prático, uma situação-problema ou uma demanda técnica relacionada a um ou mais temas previstos no conteúdo programático do respectivo emprego, constante do Anexo III deste Edital, cabendo ao candidato elaborar resposta dissertativa, de natureza técnica, compatível com as atribuições do emprego.

8.4.1. Para os cargos de Auditor Fiscal Imobiliário Júnior e Auditor Fiscal Mobiliário Júnior, a Prova de Estudo de Caso observará os conteúdos específicos previstos no Anexo III, podendo envolver análise técnica, fundamentação normativa, identificação de procedimentos aplicáveis, proposição de encaminhamentos e elaboração de resposta compatível com situação prática relacionada às atribuições do cargo.

8.4.2. Para o cargo de Técnico em Segurança do Trabalho Júnior, a Prova de Estudo de Caso observará o conteúdo específico previsto para o respectivo cargo no Anexo III deste Edital, podendo envolver análise técnica, identificação de riscos, fundamentação normativa, proposição de medidas preventivas, elaboração de encaminhamentos e resposta compatível com situação prática relacionada às atribuições do cargo.

8.5. Não será permitido o uso de livros, códigos, vade-mécums, anotações, apostilas, resumos, impressos, equipamentos eletrônicos ou qualquer outro material de consulta, salvo se expressamente autorizado em convocação específica.

8.6. O candidato deverá assinar única e exclusivamente no local indicado para essa finalidade, no canhoto destacável ou campo próprio da folha de respostas.

8.6.1. Qualquer sinal, marca, desenho, rubrica, assinatura, nome, número de inscrição ou qualquer outro elemento que possa permitir a identificação do candidato em local não destinado especificamente para esse fim acarretará a atribuição de nota zero à Prova de Estudo de Caso e a eliminação do candidato do Concurso Público.

8.7. É vedado o uso de corretor de texto, caneta marca-texto ou qualquer outro material que possa identificar a prova, sob pena de atribuição de nota zero à Prova de Estudo de Caso e eliminação do candidato do Concurso Público.

8.8. A Prova de Estudo de Caso deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

8.8.1. O uso de lápis, lapiseira ou caneta de tinta de cor diversa de azul ou preta, no espaço destinado ao texto definitivo, acarretará a atribuição de nota zero à prova.

8.9. Não será permitida a interferência ou participação de outras pessoas na elaboração da resposta, salvo nos casos de atendimento especial previamente deferido, observadas as regras deste Edital.

8.10. Não será admitido o uso de qualquer folha de papel diversa das fornecidas no Caderno de Prova, seja

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**

para rascunho, seja como parte ou resposta definitiva.

- 8.11. O candidato deverá observar atentamente os espaços específicos destinados ao rascunho e à resposta definitiva, a fim de que não seja prejudicado.
- 8.12. Os campos reservados para a resposta definitiva serão os únicos válidos para a avaliação da Prova de Estudo de Caso.
- 8.13. Os campos reservados para rascunho são de preenchimento facultativo e não serão considerados para avaliação.
- 8.14. Em hipótese alguma haverá substituição do Caderno de Prova ou da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 8.15. O candidato deverá observar atentamente as instruções constantes na capa do Caderno de Prova e nos demais materiais de aplicação, não podendo alegar desconhecimento.
- 8.16. Após o término do prazo previsto para a duração total da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar escrevendo o Estudo de Caso ou proceder à transcrição para a parte definitiva do Caderno de Prova.
- 8.17. Ao final da prova, o candidato deverá entregar a Folha de Respostas ou o Caderno de Prova, conforme orientação da equipe de aplicação.
- 8.18. A Prova de Estudo de Caso será avaliada na escala de **0 (zero) a 40 (quarenta) pontos**.
- 8.18.1. Será considerado habilitado na Prova de Estudo de Caso o candidato que obtiver nota igual ou superior a 20 (vinte) pontos.
- 8.18.2. O candidato que obtiver nota inferior a 20 (vinte) pontos na Prova de Estudo de Caso será eliminado do Concurso Público.
- 8.19. Para a atribuição de pontos na correção da Prova de Estudo de Caso, serão considerados os seguintes aspectos:
- 8.19.1. **Conteúdo técnico — 30 pontos:**
- a) adequação da resposta ao tema proposto e à situação-problema apresentada;
 - b) identificação correta dos aspectos técnicos, legais, normativos ou procedimentais pertinentes ao caso;
 - c) fundamentação técnica compatível com o conteúdo programático do cargo;
 - d) coerência da solução, providência, análise, encaminhamento ou conclusão apresentada;
 - e) clareza, objetividade, encadeamento lógico e pertinência dos argumentos.
- 8.19.2. **Domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa e estrutura textual — 10 pontos:**
- a) organização textual, clareza, coesão e coerência;
 - b) emprego adequado da norma-padrão da Língua Portuguesa;
 - c) correção gramatical, ortográfica e sintática;
 - d) pontuação, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, flexão verbal e nominal, emprego de pronomes e uso adequado de tempos e modos verbais;
- 8.19.3. Na aferição do critério de correção gramatical, serão observadas as normas ortográficas vigentes da Língua Portuguesa.
- 8.19.4. Será descontado **0,5 (meio) ponto** por desvio da norma-padrão até o limite máximo de **10 (dez) pontos**.
- 8.20. Na correção da Prova de Estudo de Caso, serão analisados o nível de conhecimento da matéria, a técnica de redação, a exposição e a correção no uso da Língua Portuguesa, observadas a adequação do conteúdo à questão proposta, a pertinência, a relevância dos aspectos abordados e a compatibilidade com as atribuições do cargo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

8.21. Será atribuída nota **0 (zero)** à Prova de Estudo de Caso que:

- a) apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, marca ou informação não pertinente ao solicitado na proposta e que possa permitir a identificação do candidato;
- b) apresentar sinais de uso de corretor de texto ou de caneta marca-texto;
- c) estiver em branco;
- d) apresentar texto sob forma não articulada verbalmente, composto apenas por desenhos, números, símbolos, esquemas isolados, palavras soltas ou texto não redigido em Língua Portuguesa;
- e) for escrita a lápis ou com caneta de tinta de cor diferente de azul ou preta, em parte ou em sua totalidade;
- f) apresentar letra ilegível ou incompreensível;
- g) apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para essa finalidade;
- h) fugir integralmente ao tema proposto;
- i) não observar as orientações constantes no caderno de prova ou na folha de respostas.

8.22. Será considerado como não escrito o texto ou trecho de texto que:

- a) estiver rasurado de modo que impossibilite a leitura;
- b) for ilegível ou incompreensível;
- c) for escrito em língua diferente da portuguesa;
- d) for escrito fora do espaço destinado ao texto definitivo.

8.23. O candidato não habilitado na Prova de Estudo de Caso, nos termos deste Edital, será eliminado do Concurso Público.

8.24. Aplicam-se à Prova de Estudo de Caso, no que couber, as disposições referentes à prova objetiva.

Leia-se:

8. DA PROVA DE ESTUDO DE CASO

8.1. Haverá Prova de Estudo de Caso, de caráter eliminatório e classificatório, para os candidatos habilitados nas provas objetivas dos empregos de **Contador Júnior, Auditor Fiscal Imobiliário Júnior, Auditor Fiscal Mobiliário Júnior, e Técnico de Segurança do Trabalho Júnior**, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

8.2. A Prova de Estudo de Caso para o emprego de Contador Júnior será no mesmo dia da prova objetiva e para os empregos Auditor Fiscal Imobiliário Júnior, Auditor Fiscal Mobiliário Júnior, e Técnico de Segurança do Trabalho Júnior será realizada em data posterior à aplicação das provas objetivas, em dia, horário e local a serem divulgados por meio de Edital de Convocação específico, observado o disposto neste Edital.

8.2.1. Caso o candidato esteja inscrito em mais de um emprego para o qual haja Prova de Estudo de Caso, deverá observar a compatibilidade de horários, locais e períodos de aplicação definidos em convocação própria, não sendo admitida a realização de prova fora das condições estabelecidas pelo IBAM.

8.3. Para a realização da Prova de Estudo de Caso, será apresentado ao candidato um caso prático, uma situação-problema ou uma demanda técnica relacionada a um ou mais temas previstos no conteúdo programático do respectivo emprego, constante do Anexo III deste Edital, cabendo ao candidato elaborar resposta dissertativa, de natureza técnica, compatível com as atribuições do emprego.

8.3.1. Para os cargos de Auditor Fiscal Imobiliário Júnior e Auditor Fiscal Mobiliário Júnior, a Prova de Estudo de Caso observará os conteúdos específicos previstos no Anexo III, podendo envolver análise técnica, fundamentação normativa, identificação de procedimentos aplicáveis, proposição de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

- encaminhamentos e elaboração de resposta compatível com situação prática relacionada às atribuições do emprego.
- 8.3.2.** Para o cargo de Técnico em Segurança do Trabalho Júnior, a Prova de Estudo de Caso observará o conteúdo específico previsto para o respectivo cargo no Anexo III deste Edital, podendo envolver análise técnica, identificação de riscos, fundamentação normativa, proposição de medidas preventivas, elaboração de encaminhamentos e resposta compatível com situação prática relacionada às atribuições do emprego.
- 8.3.3.** Para o emprego de Contador Júnior, a Prova de Estudo de Caso observará o conteúdo específico previsto para o respectivo cargo no Anexo II deste Edital, podendo envolver análise técnica, fundamentação normativa, identificação de procedimentos contábeis, orçamentários, financeiros, patrimoniais ou fiscais aplicáveis, interpretação de demonstrativos, proposição de encaminhamentos e elaboração de resposta compatível com situação prática relacionada às atribuições do emprego.
- 8.4.** Não será permitido o uso de livros, códigos, vade-mécums, anotações, apostilas, resumos, impressos, equipamentos eletrônicos ou qualquer outro material de consulta, salvo se expressamente autorizado em convocação específica.
- 8.5.** O candidato deverá assinar única e exclusivamente no local indicado para essa finalidade, no canhoto destacável ou campo próprio da Folha de Respostas.
- 8.5.1.** Qualquer sinal, marca, desenho, rubrica, assinatura, nome, número de inscrição ou qualquer outro elemento que possa permitir a identificação do candidato em local não destinado especificamente para esse fim acarretará a atribuição de nota zero à Prova de Estudo de Caso e a eliminação do candidato do Concurso Público.
- 8.6.** É vedado o uso de corretor de texto, caneta marca-texto ou qualquer outro material que possa identificar a prova, sob pena de atribuição de nota zero à Prova de Estudo de Caso e eliminação do candidato do Concurso Público.
- 8.7.** A Prova de Estudo de Caso deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- 8.7.1.** O uso de lápis, lapiseira ou caneta de tinta de cor diversa de azul ou preta, no espaço destinado ao texto definitivo, acarretará a atribuição de nota zero à prova.
- 8.8.** Não será permitida a interferência ou participação de outras pessoas na elaboração da resposta, salvo nos casos de atendimento especial previamente deferido, observadas as regras deste Edital.
- 8.9.** Não será admitido o uso de qualquer folha de papel diversa das fornecidas no Caderno de Prova, seja para rascunho, seja como parte ou resposta definitiva.
- 8.10.** O candidato deverá observar atentamente os espaços específicos destinados ao rascunho e à resposta definitiva, a fim de que não seja prejudicado.
- 8.11.** Os campos reservados para a resposta definitiva serão os únicos válidos para a avaliação da Prova de Estudo de Caso.
- 8.12.** Os campos reservados para rascunho são de preenchimento facultativo e não serão considerados para avaliação.
- 8.13.** Em hipótese alguma haverá substituição do Caderno de Prova ou da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 8.14.** O candidato deverá observar atentamente as instruções constantes na capa do Caderno de Prova e nos demais materiais de aplicação, não podendo alegar desconhecimento.
- 8.15.** Após o término do prazo previsto para a duração total da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar escrevendo o Estudo de Caso ou proceder à transcrição para a parte definitiva do Caderno de Prova.
- 8.16.** Ao final da prova, o candidato deverá entregar a Folha de Respostas ou o Caderno de Prova, conforme orientação da equipe de aplicação.
- 8.17.** A Prova de Estudo de Caso será avaliada na escala de **0 (zero) a 40 (quarenta) pontos**.
- 8.17.1.** Será considerado habilitado na Prova de Estudo de Caso o candidato que obtiver nota igual ou superior a 20 (vinte) pontos.
- 8.17.2.** O candidato que obtiver nota inferior a 20 (vinte) pontos na Prova de Estudo de Caso será eliminado do Concurso Público.
- 8.18.** Para a atribuição de pontos na correção da Prova de Estudo de Caso, serão considerados os seguintes aspectos:
- 8.18.1. Conteúdo técnico — 30 pontos:**
- adequação da resposta ao tema proposto e à situação-problema apresentada;
 - identificação correta dos aspectos técnicos, legais, normativos ou procedimentais pertinentes ao caso;
 - fundamentação técnica compatível com o conteúdo programático do cargo;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**

- d) coerência da solução, providência, análise, encaminhamento ou conclusão apresentada;
- e) clareza, objetividade, encadeamento lógico e pertinência dos argumentos.
- 8.18.2. Domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa e estrutura textual — 10 pontos:**
- a) organização textual, clareza, coesão e coerência;
- b) emprego adequado da norma-padrão da Língua Portuguesa;
- c) correção gramatical, ortográfica e sintática;
- d) pontuação, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, flexão verbal e nominal, emprego de pronomes e uso adequado de tempos e modos verbais;
- 8.18.3.** Na aferição do critério de correção gramatical, serão observadas as normas ortográficas vigentes da Língua Portuguesa.
- 8.18.4.** Será descontado **0,5 (meio) ponto** por desvio da norma-padrão até o limite máximo de **10 (dez) pontos**.
- 8.19.** Na correção da Prova de Estudo de Caso, serão analisados o nível de conhecimento da matéria, a técnica de redação, a exposição e a correção no uso da Língua Portuguesa, observadas a adequação do conteúdo à questão proposta, a pertinência, a relevância dos aspectos abordados e a compatibilidade com as atribuições do cargo.
- 8.20.** Será atribuída nota **0 (zero)** à Prova de Estudo de Caso que:
- a) apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, marca ou informação não pertinente ao solicitado na proposta e que possa permitir a identificação do candidato;
- b) apresentar sinais de uso de corretor de texto ou de caneta marca-texto;
- c) estiver em branco;
- d) apresentar texto sob forma não articulada verbalmente, composto apenas por desenhos, números, símbolos, esquemas isolados, palavras soltas ou texto não redigido em Língua Portuguesa;
- e) for escrita a lápis ou com caneta de tinta de cor diferente de azul ou preta, em parte ou em sua totalidade;
- f) apresentar letra ilegível ou incompreensível;
- g) apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para essa finalidade;
- h) fugir integralmente ao tema proposto;
- i) não observar as orientações constantes no caderno de prova ou na folha de respostas.
- 8.21.** Será considerado como não escrito o texto ou trecho de texto que:
- a) estiver rasurado de modo que impossibilite a leitura;
- b) for ilegível ou incompreensível;
- c) for escrito em língua diferente da portuguesa;
- d) for escrito fora do espaço destinado ao texto definitivo.
- 8.22.** O candidato não habilitado na Prova de Estudo de Caso, nos termos deste Edital, será eliminado do Concurso Público.
- 8.23.** Aplicam-se à Prova de Estudo de Caso, no que couber, as disposições referentes à prova objetiva.

Onde se lê:

(...)

9. TÍTULOS

- 9.1.** Haverá Prova de Títulos, de caráter classificatório, para todos os candidatos habilitados na prova objetiva, na forma do Anexo II deste Edital e na prova de Estudo de Caso.

Leia-se:

- 9.1.** Haverá Prova de Títulos, de caráter classificatório, para os candidatos que concorrem aos empregos de nível superior considerados habilitados na prova objetiva, na forma do Anexo II deste Edital.

Os demais itens permanecem inalterados.

Bragança Paulista, 07 de maio de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 02/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura do Município de Bragança Paulista CONVOCA para nomeação/posse, os candidatos aprovados no Concurso Público – Edital 02/2024 descrito abaixo, para apresentar documentação conforme anexo e para agendamento de exame médico admissional, na Prefeitura do Município de Bragança Paulista, na Divisão de Recursos Humanos, à Avenida Antônio Pires Pimentel, 2015, Centro, Bragança Paulista/SP, nos dias de atendimento do Paço Municipal, das 09:00 às 16:00 horas até dia 18/05/2026.

A não apresentação de documentação em tempo hábil, bem como não comparecimento à posse, implicará em perda do direito à vaga.

ARQUITETO JÚNIOR	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
7º	DEBORA MACHADO ROSA

ANEXO

ORIGINAIS:

- 02 fotos 3/4 recentes e coloridas
- Currículo Atualizado
- Certidão de Antecedentes Criminais
- Declaração de Bens

ORIGINAL E CÓPIA:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- RG e CPF
- Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP.
- Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou justificativa.
- Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando dispensa.
- Carteira de Habilitação categoria “D” ou “E” (quando exigido para o cargo).
- Comprovante de Residência (energia ou telefone).
- Diploma/Especialização - Requisitos para o cargo conforme Edital 02/2022.
- Carteira do Conselho da categoria e comprovante de quitação de anuidade (quando exigido para o cargo).
- Certidão de Nascimento (solteiro), Certidão de Casamento (casado).
- Certidão de Nascimento, CPF e Caderneta de vacinação de filhos menores de 18 anos.
- Certidão de Nascimento e CPF de filhos até 21 anos (Dependentes do Imposto de Renda)
- Certidão de Nascimento, CPF e Comprovante de Faculdade para filhos universitários que tenham entre 21 e 24 anos de idade (Dependentes do Imposto de Renda)
- Termo de Guarda e Certidão de Nascimento do filho menor que estiver sob tutela.
- Declaração de Situação Cadastral do CPF (www.receita.fazenda.gov.br).
- Para o candidato que é ou já tenha sido servidor em qualquer órgão público, será exigida a Declaração do órgão de não ter sofrido, no exercício de atividade pública penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, bem como não ter sido demitido a bem do serviço público.
- Declaração negativa de acúmulo de cargo público remunerado, exceto quando permitido por lei.
- Apresentar Declaração quanto ao recebimento ou não de proventos decorrentes de Aposentadorias e Pensões.
- Comprovante de Vacinação COVID -19.



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

braganca.sp.gov.br



Avenida Antônio Pires Pimentel 2015 -Centro (11) 4034-7100